



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2325 – Quinta - Feira 15 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
EXTRATO DO 007º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**
Contratado: **GUMIERO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação do contrato referente à contratação de empresa para serviços de saúde, de forma especializada e complementar aos usuários do SUS, nas modalidades médicos, médicos em sobreaviso, transferência em vaga zero, ultrassonografia, clínica geral direção e pronto atendimento médico, conforme processo administrativo deste termo.

DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 03 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2020, a contar de 15/06/2023 a 15/09/2023.

DO VALOR

Face à prorrogação o valor estimado do presente termo é de R\$ R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), conforme medições de serviços realizados pelo período previsto na cláusula primeira do presente termo aditivo elevando o valor final do contrato para R\$ 6.415.650,00 (seis milhões quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

ASSINANTES

Contratante: **Alexandrino Arévalo Garcia**
Contratado: **Fábio Gumiero do Nascimento**

Aral Moreira – MS, 15 de junho de 2023.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2325 – Quinta - Feira 15 de Junho de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 910 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco de Brasília - BRB, a oferecer garantias a e dá outras providências.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Banco de Brasília - BRB, no valor de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para aplicação no Programa de Mobilidade Urbana, Infraestrutura Viária e Infraestrutura Urbana no Município de Aral Moreira -MS., observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. -Os encargos financeiros, prazo de amortização do empréstimo e o período de carência e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispões o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco de Brasília - BRB, que serão estabelecidas no contrato de empréstimo a ser firmado com a Prefeitura de Aral Moreira/MS.

Art. 3º. -Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco de Brasília - BRB, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2325 – Quinta - Feira 15 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, no termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. -Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira/MS, em 15 de Junho de 2023.


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFETO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2325 – Quinta - Feira 15 de Junho de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

AUTÓGRAFO Nº 199/2023

PROJETO DE LEI Nº 915/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco de Brasília - BRB, a oferecer garantias a e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aral Moreira**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Banco de Brasília - BRB, no valor de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para aplicação no Programa de Mobilidade Urbana, Infraestrutura Viária e Infraestrutura Urbana no Município de Aral Moreira -MS., observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. -Os encargos financeiros, prazo de amortização do empréstimo e o período de carência e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispões o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco de Brasília - BRB, que serão estabelecidas no contrato de empréstimo a ser firmado com a Prefeitura de Aral Moreira/MS.

Art. 3º. -Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco de Brasília - BRB, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2325 – Quinta - Feira 15 de Junho de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Art. 4º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, no termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. -Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, 12 de Maio de 2023.


Gilson Oliveira Ferreira
Presidente

Mario Elias Ferreira
1º Secretário





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2325 – Quinta - Feira 15 de Junho de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 154/2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO DE 30(DIAS) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Funcionária **ELIANE BENITES**, Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico, CID M 23, contados a partir do dia 10/06/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Aral Moreira-MS, 15 de Junho de 2023.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2325 – Quinta - Feira 15 de Junho de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 153- 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE GESTANTE, à servidora ADRIANA RODRIGUES DA ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com efeitos contados a partir de 02/06/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 15 de junho de 2023.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS